

## JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

**Considerando** Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

**Considerando** a necessidade de atender às demandas decorrentes do Termo de colaboração 101/2024 -SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

**Considerando** o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO N° 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica-se o presente processo, que se faz necessário para a substituição da mangueira intercooler da ambulância, em caráter emergencial, com o objetivo de suprir as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO). Ressalta-se que o veículo está apresentando perda de potência, comprometendo diretamente sua disponibilidade para atendimentos de urgência e emergência.

Ademais, reforça-se a urgência da medida considerando a necessidade de atender imediatamente ao pedido descrito no memorando 703/2024, já anexado aos autos. A pronta reparação do veículo é indispensável para garantir o suporte ao transporte de pacientes e a continuidade do atendimento médico emergencial, assegurando o pleno funcionamento das atividades hospitalares e evitando prejuízos à saúde da população.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

*Davy Mario*  
**DAVY MARIO DE QUEIROZ ROCHA E SILVA GUEDES SANTANA SOUZA**  
Setor de Compras

*Romero Leão Giovannetti*  
**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
Superintendente Administrativo